



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 575

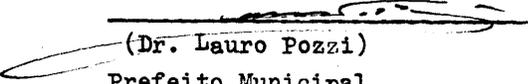
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) destinado a pagar a subvenção da Guarda Noturna não paga no exercício de 1959 pelo Executivo anterior.

Art. 2º) O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

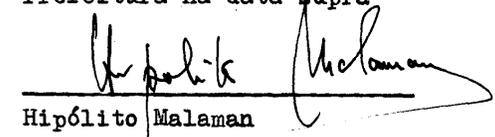
Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de maio de 1960


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura na data supra


Hipólito Malaman
Secretário da P.M.